



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº244/2001

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO) AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS

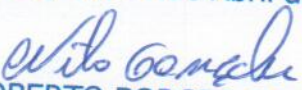
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 20% (vinte por cento), aos funcionários públicos municipais ativos e inativos, a partir do dia 01 de Abril do Corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentarias já existentes e o montante das despesas de pessoal não ultrapassará o limite estabelecido pelos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº101/00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 23 de Abril de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


MIRIAM LANE CALDEIRA BOTELHO
Assessora de Gabinete